



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
283/2019-FMS QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A **EMPRESA CARDOSO E**
AGUIAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68502-290, Marabá – PA, devidamente representado por seu Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dármina Duarte Leão Santos**, brasileira, casada, Portaria Nº2166/2018-GP, portadora da carteira de identidade nº 1704868-SSP/PA e CPF/MF nº 690.938.811-91, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada na rua Goiânia nº 170, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ N.º 19.104.617/0001-85, com domicílio à Av. Dois Mil, 03, frente, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, CEP 68.503-240, e-mail: anderson.contabil211@gmail.com, fone: (94) 3012-2516, neste ato representada por seu representante legal Sr. Bismack Aguiar Paixão, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 5.652.390/PC/PA, inscrito no CPF sob nº 001.272.362-28, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 16.380/2018/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 098/2018/CPL/PMM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº 331/2018-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar e ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 098/2018/CPL/PMM**, para todos os fins e efeitos legais, com as especificações abaixo:

ITEM	PAB	DMAC	Vigil	Sede	Total	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva de aparelho de 9.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção de elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$51,00	\$561,00
2	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar 10.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com reposição de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$51,00	R\$561,00
3	2	2	1	1	6	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 12.000btu's, incluindo limpeza em geral, com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário., marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$56,00	R\$336,00
4	2	2	1	1	6	UNID	Manutenção preventiva em aparelho de centrais de ar de 15.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$69,00	R\$414,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3

5	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 16.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$89,00	R\$979,00
6	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 17.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$88,00	R\$968,00
7	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 18.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário., marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$98,00	R\$1.078,00
8	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 22.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção eletro eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$99,00	R\$1.089,00
9	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 24.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$104,00	R\$1.144,00
10	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 28.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$125,00	R\$1.375,00
11	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 30.000 btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$127,00	R\$1.397,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4

12	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 36.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro eletrônica com reposição de gás em manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$99,00	R\$1.089,00
13	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 38.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$139,00	R\$1.529,00
14	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 48.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro eletrônica com reposição de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$152,00	R\$1.672,00
15	5	5	1	3	14	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 60.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$197,00	R\$2.758,00
16	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 90.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$197,00	R\$2.167,00
17	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 12.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$62,00	R\$682,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5

18	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionados de janela 18.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$74,00	R\$814,00
19	4	4	1	2	11	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela de 36.000btus incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	R\$135,00	R\$1.485,00
20	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor 9.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$47,00	R\$282,00
21	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor 12.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$55,00	R\$330,00
22	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor 16.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$55,00	R\$330,00
23	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor 18.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$57,00	R\$342,00
24	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor 22.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$61,00	R\$366,00
25	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor 24.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$61,00	R\$366,00
26	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor 28.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$61,00	R\$366,00
27	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor 30.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$64,00	R\$384,00
28	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor 36.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$65,00	R\$390,00
29	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor 48.000btus, marca/fabricante EOS	R\$67,00	R\$402,00
30	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor 60.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$75,00	R\$450,00
31	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de capacitor 90.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$78,00	R\$702,00
32	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 7.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	R\$299,00	R\$2.691,00
33	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 202v 9.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	R\$299,00	R\$2.691,00
34	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 12.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	R\$399,00	R\$3.591,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6

35	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 16.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	R\$330,00	R\$2.970,00
36	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 18.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	R\$599,00	R\$5.391,00
37	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 22.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	R\$730,00	R\$6.570,00
38	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 24.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	R\$849,00	R\$7.641,00
39	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 28.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	R\$791,00	R\$7.119,00
40	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 30.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	R\$990,00	R\$8.910,00
41	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 36.000 btus, marca/fabricante ELGIN	R\$1.414,00	R\$12.726,00
42	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 48.000 btus, marca/fabricante ELGIN	R\$1.000,00	R\$9.000,00
43	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 60.000 btus, marca/fabricante ELGIN	R\$1.400,00	R\$12.600,00
44	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de compressor 220v 90.000 btus, marca/fabricante ELGIN	R\$1.098,00	R\$9.882,00
45	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 9.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$116,00	R\$696,00
46	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 7.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$116,00	R\$696,00
47	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 12.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$116,00	R\$696,00
48	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 16.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$116,00	R\$696,00
49	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 18.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$118,00	R\$708,00
50	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 22.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$123,00	R\$738,00
51	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 24.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$123,00	R\$738,00
52	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 28.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$123,00	R\$738,00
53	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 30.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$150,00	R\$900,00
54	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 36.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$157,00	R\$942,00
55	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 48.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$160,00	R\$960,00
56	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora 60.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$164,00	R\$984,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7

57	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de contadora de 90.000btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$189,00	R\$1.134,00
58	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de comando 7.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$151,00	R\$906,00
59	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de comando 9.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$151,00	R\$906,00
60	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de comando 12.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$151,00	R\$906,00
61	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de comando 16.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$151,00	R\$906,00
62	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de comando 18.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$151,00	R\$906,00
63	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de comando 22.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$155,00	R\$1.395,00
64	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de comando 24.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$155,00	R\$1.395,00
65	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de comando 28.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$155,00	R\$1.395,00
66	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de comando 30.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$161,00	R\$1.449,00
67	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de comando 36.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$100,00	R\$900,00
68	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de comando 48.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$173,00	R\$1.557,00
69	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de comando 60.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$149,00	R\$1.341,00
70	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de comando 90.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$222,00	R\$1.998,00
71	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de display 7.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$151,00	R\$906,00
72	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de display 9.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$151,00	R\$906,00
73	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de display 12.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$159,00	R\$954,00
74	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de display 16.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$159,00	R\$954,00
75	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de display 18.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$171,00	R\$1.026,00
76	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de display 22.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$176,00	R\$1.056,00
77	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de display 24.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$176,00	R\$1.056,00
78	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de placa de display 28.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$182,00	R\$1.092,00
79	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de display 30.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$193,00	R\$1.737,00
80	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de display 36.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$195,00	R\$1.755,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8

81	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de display 48.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$205,00	R\$1.845,00
82	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de display 60.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$237,00	R\$2.133,00
83	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de placa de display 90.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$258,00	R\$2.322,00
84	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de protetor térmico 7.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$69,00	R\$414,00
85	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de protetor térmico 9.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$69,00	R\$414,00
86	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de protetor térmico 12.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$69,00	R\$414,00
87	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de protetor térmico 16.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$69,00	R\$414,00
88	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de protetor térmico 18.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$69,00	R\$414,00
89	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de protetor térmico 22.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$69,00	R\$414,00
90	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de protetor térmico 24.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$69,00	R\$414,00
91	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de protetor térmico 28.000btus, marca/fabricante SURYHA	R\$73,00	R\$438,00
92	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de protetor térmico 30.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$73,00	R\$657,00
93	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de protetor térmico 36.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$74,00	R\$666,00
94	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de protetor térmico 48.000btus, marca/fabricante SURYHA	R\$76,00	R\$684,00
95	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de protetor térmico 60.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$78,00	R\$702,00
96	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de protetor térmico 90.000 btus, marca/fabricante SURYHA	R\$79,00	R\$711,00
97	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 7.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	R\$100,00	R\$600,00
98	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 9.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	R\$298,00	R\$1.788,00
99	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 12.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	R\$298,00	R\$1.788,00
100	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 16.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	R\$298,00	R\$1.788,00
101	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 18.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	R\$346,00	R\$2.076,00
102	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 22.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	R\$353,00	R\$2.118,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9

103	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 24.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	R\$358,00	R\$2.148,00
104	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 28.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	R\$363,00	R\$2.178,00
105	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 30.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	R\$496,00	R\$4.464,00
106	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 36.000 btus, marca/fabricante CARRIER	R\$500,00	R\$4.500,00
107	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 48.000btus, marca/fabricante CARRIER	R\$528,00	R\$4.752,00
108	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 60.000 btus, marca/fabricante CARRIER	R\$580,00	R\$5.220,00
109	3	3	1	2	9	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 90.000 btus, marca/fabricante CARRIER	R\$550,00	R\$4.950,00
110	2	2	1	1	6	UNID	Sensor de degelo para split, marca/fabricante EOS	R\$100,00	R\$600,00
111	2	2	1	1	6	UNID	Reposição da turbina da evaporadora da split 7.000 á 12.000btus, marca/fabricante SPRINGER	R\$173,00	R\$1.038,00
112	2	2	1	1	6	UNID	Reposição da turbina da evaporadora da split de 18.000 á 24.000btús, marca/fabricante SPRINGER	R\$226,00	R\$1.356,00
113	3	3	1	2	9	UNID	Reposição da turbina da evaporadora da split de 30.00 á 60.000btus, marca/fabricante SPRINGER	R\$274,00	R\$2.466,00
114	2	2	1	1	6	UNID	Reposição do motor do ventilador da evaporadora split de 7.000 á 9.000btus, marca/fabricante EOS	R\$261,00	R\$1.566,00
136	1	1	0	1	3	UNID	Reposição do compressor scrool/rotativo para split 60.000btus, marca/fabricante ELGIN	R\$1.000,00	R\$3.000,00
137	0	0	0	0	0	UNID	Reposição da chave contactora para split 7.500 á 9.000btus, marca/fabricante TECUMSEH	R\$193,00	R\$0,00
138	0	0	0	0	0	UNID	Reposição da chave contactora para split 12.000 á 18.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$213,00	R\$0,00
139	0	0	0	0	0	UNID	Reposição da chave contactora para split 18.000 á 24.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$231,00	R\$0,00
140	0	0	0	0	0	UNID	Reposição da chave contactora para split 30.000 á 60.000btus, marca/fabricante SIBRATEC	R\$259,00	R\$0,00
141	0	0	0	0	0	UNID	Reposição do sensor de temperatura 9.000btus, marca/fabricante EOS	R\$108,00	R\$0,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10

142	0	0	0	0	0	UNID	Reposição do sensor de temperatura 12.000btus, marca/fabricante EOS	R\$108,00	R\$0,00
143	0	0	0	0	0	UNID	Reposição do sensor de gelo 9.000btus, marca/fabricante EOS	R\$108,00	R\$0,00
144	0	0	0	0	0	UNID	Reposição do sensor de gelo 12.000 btus, marca/fabricante EOS	R\$118,00	R\$0,00
145	0	0	0	0	0	UNID	Reposição do capacitor do compressor 30mf-370v, marca/fabricante EOS	R\$119,00	R\$0,00
146	0	0	0	0	0	UNID	Reposição do capacitor do compressor 35mf-370v, marca/fabricante EOS	R\$107,00	R\$0,00
147	0	0	0	0	0	UNID	Reposição do capacitor do compressor 40mf-370v, marca/fabricante EOS	R\$141,00	R\$0,00
148	0	0	0	0	0	UNID	Reposição do evaporador p/split 7.500 á 9.000btus, marca/fabricante SPRINGER	R\$200,00	R\$0,00
149	0	0	0	0	0	UNID	Reposição do evaporador p/split 12.000 á 18.000btus, marca/fabricante SPRINGER	R\$508,00	R\$0,00
150	0	0	0	0	0	UNID	Reposição do evaporador p/split 30.000btus, marca/fabricante SPRINGER	R\$700,00	R\$0,00
151	1	1	0	1	3	UNID	Reposição do evaporador p/split 60.000btus, marca/fabricante SPRINGER	R\$1.000,00	R\$3.000,00
156	1	1	0	1	3	UNID	Reposição do condensador p/ split 24.000btus, marca/fabricante SPRINGER	R\$1.000,00	R\$3.000,00
157	1	1	0	1	3	UNID	Reposição do condensador p/split 30.000 btus, marca/fabricante SPRINGER	R\$1.000,00	R\$3.000,00
158	1	1	0	1	3	UNID	Reposição do condensador p/ split 60.000btus, marca/fabricante SPRINGER	R\$1.000,00	R\$3.000,00
189	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor eletrolux 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX	R\$124,00	R\$744,00
190	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor elgin 8.300 btus, marca/fabricante ELGIN	R\$117,00	R\$702,00
191	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor elgin 9.000 a 10.500 btus, marca/fabricante ELGIN	R\$119,00	R\$714,00
192	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor elgin 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante ELGIN	R\$121,00	R\$726,00
193	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor elgin 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante ELGIN	R\$126,00	R\$756,00
194	2	2	1	1	6	UNID	Reposição de capacitor green 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante GREE	R\$129,00	R\$774,00
Total									R\$234.486,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Caberá a CONTRATANTE:

3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;

3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**

3.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.

3.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

3.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12

sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Caberá à CONTRATADA:

4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.

4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.

4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.

4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto.

4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.

4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.

4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.

4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.

4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13

4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.

4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.

4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.

4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.

4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.

4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14

4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (dados do servidor) ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

Ermínio Abreu Furtado - chefe de divisão de Patrimônio (almoхарifado)

Kesley Alves da Costa – Coordenador/SMS

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas referentes execução dos serviços serão pagas com recursos financeiros oriundos do erário municipal e alocadas na seguinte dotação orçamentária: 10 122 0001 2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 302 0084 2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade , 1030500852.065 – Atenção em Vigilância e Saúde Epidemiológica , 10 301 0082 2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde, elemento de despesa: 33.90.52 – Material Permanente e 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Importa o presente contrato em R\$ 619.094,00 (Seiscentos e Dezenove Mil e Noventa e Quatro Reais), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 098/2018/CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será efetuado num período de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16

8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.

8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM =$

$[(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

10.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19

10.7 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;

12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20

12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.3.2 Devolução de garantia/validade;

12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 O presente contrato vincula-se ao PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 098/2018/CPL/PMM, e à proposta do contratado.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Marabá-PA, 25 de outubro de 2019

Luciano Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CARDOSO E AGUIAR C. E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.104.617/0001-85
CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas